RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0040/2017

Empresa/Pessoa física: _____

CNPJ/CPF: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____Fax: _____

Data da retirada: _____/_____/20_____

Obtivemos, através do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Miravânia, nesta data, cópia do edital acima citado.

_____
Nome legível e/ou assinatura

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua Empresa/Pessoa Física, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, por meio do fax:(38) 3615-8122, ou pelo e-mail: **licitacao@miravania.mg.gov.br.**

A não remessa do recibo exime a Prefeitura da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0040/2017
PROCESSO Nº. 0056/2017.

A Prefeitura Municipal de **Miravânia**, torna público, para conhecimento dos interessados, que **às 08h00min horas do dia 10 de janeiro do ano de 2018**, no prédio da Prefeitura Municipal de Miravânia, situado na Rua Marcos Pereira Viana Filho, 175-B – Centro – CEP 39.465-000 – **Miravânia** – Minas Gerais, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão Presencial nº. 0040/2017, para eventual Registro de Preços, do tipo "MENOR PREÇO", **CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM** que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei 8.666/93, de 21/06/93, Decreto Municipal nº 0002/2005 de 06 de Janeiro de 2005 e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS VISITADORES(ORIENTADOR SOCIAL/EDUCADOR SOCIAL) EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA - CRIANÇA FELIZ,** conforme detalhado no Anexo I.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1- Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2 - Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24(vinte e quatro) horas.

3.1.1 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo

dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (Anexo II).

4.4 Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual/Cópia do documento de Identidade do outorgante e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

4.5 Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial com data do ano em vigor e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

4.6 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.
4.7 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.8 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma Empresa/Pessoa Física licitante.

5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1- No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada licitante entregará ao Pregoeiro e seus auxiliares:

a) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo III (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes).

b) 01 (um) envelope contendo a proposta comercial (ENVELOPE Nº. 1); e

c) 01 (um) envelope contendo os documentos da habilitação (ENVELOPE Nº. 2)

5.2. – Declarado encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes.

5.3. - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

6 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços, a documentação exigida para habilitação das licitantes, e a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo III), registrando em ata a presença dos participantes.

6.2 Poderá o licitante apresentar envelopes através de representante não credenciado, ficando o licitante obrigado a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo, e na forma do item 5.1 deste edital.

6.3 A participação na forma do item 6.2 impede a apresentação de lances por parte do licitante.

6.4. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

6.5 - Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: “Proposta de Preço” e “Habilitação”.

6.6 - Os conjuntos de documentos relativos à proposta de preço e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação", na forma dos incisos I e II a seguir:

I - envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE **Miravânia** - MG
PREGÃO Nº. 0040/2017
LICITANTE: _____
ENVELOPE Nº. 1 (PROPOSTA DE PREÇO).

II - envelope contendo os Documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE **Miravânia**- MG
PREGÃO Nº. 0040/2017
LICITANTE: _____
ENVELOPE Nº. 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

6.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

6.4 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

6.5 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta de preço e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

6.6 O CNPJ ou CPF indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento da Empresa/Pessoa Física que emitirá a Fatura/Nota fiscal.

7 – DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº. 1

7.1. – São requisitos da proposta de preço:

a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social/Pessoa Física, CNPJ/CPF, endereço, número de telefone, número de fax da Empresa/Pessoa Física licitante e dados bancários.

b) conter a assinatura do responsável legal da Empresa/Pessoa Física ou representante devidamente qualificado;

c) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do Anexo IV deste edital;

d) conter o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº. 8.666/93;

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº. 02 - PESSOA JURIDICA

8.1. – A documentação relativa à habilitação consistirá de:

8.1.1 Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, assinado por quem de direito (Anexo V);

8.1.2. - Declaração expressa de que concorda com todos os termos deste Edital (Anexo VII).

8.2- Habilitação jurídica:

a) - Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, última alteração caso houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea B, deste subitem;

d) - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) - Alvará de localização e licença de funcionamento;

f) - CPF e RG dos sócios.

8.3- Habilitação Fiscal e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, emitida pela Receita Federal

c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa.

e) Certidão de Negativa de Débitos Trabalhista

8.4- Habilitação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.5 – A documentação relativa à habilitação técnica consistirá de:

a) – Indicação de Profissionais, responsável pelos serviços mencionados no Anexo I, através da apresentação dos documentos a seguir relacionados:

a.1) – Cópia da Carteira Profissional e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional, e quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo ou da ata de eleição dos administradores da mesma para comprovação do vínculo do profissional relacionado na alínea "b" acima com o licitante,

a.2) – Comprovante de escolaridade mínima exigida conforme o item pretendido, a comprovação será mediante, Declaração Escolar ou Diploma de Conclusão de Curso.

b) Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal.

8.6. As empresas participantes que não apresentarem a documentação exigida, apresentarem incompleta ou incorreta, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.7 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº. 02 – PESSOA FISICA

9.1. – A documentação relativa à habilitação consistirá de:

9.1.1 Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, assinado por quem de direito (Anexo V);

9.1.2. - Declaração expressa de que concorda com todos os termos deste Edital (Anexo VII).

9.1.3 – Comprovante de Residência (atualizado, ou seja com data de emissão dos últimos 60 dias) este deverá estar em nome do licitante, dos pais ou caso esteja em nome de terceiros apresentar comprovação através de contrato de locação ou declaração de residência.

9.2- Habilitação jurídica:

a) Cédula de identidade
b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

9.3- Habilitação Fiscal e trabalhista

a) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da licitante.
b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, emitida pela Receita Federal
c) Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas

9.4 – A documentação relativa à habilitação técnica consistirá de:

a) - Comprovante de escolaridade mínima exigida conforme o item pretendido, a comprovação será mediante, Declaração Escolar ou Diploma de Conclusão de Curso

9.5. Os participantes que não apresentarem a documentação exigida, apresentarem incompleta ou incorreta, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

9.6 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CPF e endereço respectivo.

10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PREÇO

10.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

10.2. – Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.3. – No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances

verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.

10.4. – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

10.5. Na sucessão de lances, a diferença de valor não poderá ser inferior a R$ 0,10 (dez centavos).

10.6. – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

10.7. – Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

10.8. – Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

10.9. – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10.10. – Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo a Pregoeira negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

10.11. – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10.12. – Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

10.12.1 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.12.1.1 – a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

10.12.1.2 – apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

10.12.1.3 – não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.12.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresenta melhor oferta.

10.13. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

10.14. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço.

10.15. – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

10.16. – A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que ofertar o menor preço por Item.

10.17. – Será desclassificada:

a) a proposta que não atender às exigências deste edital;
b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível.

10.18. – Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

10.19 – A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

10.20 – Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

11 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

11.1. – Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº. 2 – “Habilitação” do licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

11.2. – Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

11.3 – As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

11.3.1 – Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.3.2 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

11.3.3 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

11.3.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.4 – Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição.

11.5 – Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e a pregoeira examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

11.6 – A pregoeira negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

12 – DA ADJUDICAÇÃO

12.1. – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a LICITANTE será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

12.2. – Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar com o proponente, para que seja obtido o melhor preço.

12.3. – Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante. Constará na ata da Sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais Licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em secretaria.

13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. – Tendo a licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer na sessão pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

13.2. – As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em secretária.

13.3. – A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

13.4. – As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

13.5. – O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

13.6. – A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 12.1. Importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

13.7. – O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8. – A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

13.9. – Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

14. DA EXECUÇÃO

14.1- O vencedor do processo licitatório deverá prestar o serviço diretamente, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra pessoa, empresa ou instituição de qualquer natureza.

14.2 - A execução dos Serviços somente será efetuada por Ordem de Fornecimento, expedida pelo Setor de Compras desta Prefeitura, da qual constarão a data de expedição, a quantidade e a descrição dos serviços a serem executados.
14.3 - O objeto desta licitação deverá ser executado no local indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em até 24:00 horas após a ordem de serviço, obedecendo todas as especificações técnicas apresentadas neste Edital
14.4 - Ficará por conta da Contratada todas as despesas decorrentes desta execução, inclusive, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto da licitação

15. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

15.1 Os serviços objeto do presente edital serão realizados pelo preço constante na proposta da licitante vencedora.

15.2 Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, em moeda corrente, transferência ou cheque nominal, mediante a apresentação da nota fiscal/Fatura, devidamente vistada pelo responsável por recebimento dos serviços, em até 30 (TRINTA) dias subsequente ao mês da referida prestação de serviços.

16- DAS PENALIDADES

16.1. - Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

16.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência;

16.2.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

16.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

16.2.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento de cláusula contratual.

16.3. - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

16.5. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de **Miravânia**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

17 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. – As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária para o ano vigente.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

18.2 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

18.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

18.4 O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.5 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

18.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

18.8. - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à Contratação.

18.9 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.10 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de **Manga** – Minas Gerais.

18.11 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

18.12 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, a Pregoeira na Prefeitura Municipal, no endereço: **Rua Marcos Pereira Viana filho** - nº 175 - B - Centro – CEP **39.465-000** – **Miravânia** – Minas Gerais, até 02 (dois) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Miravânia no endereço acima referenciado ou pelo telefone**:**(38)3615-8122, E-mail: **licitacao@miravania.mg.gov.br**, **www.miravania.mg.gov.br**.

18.13 Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 07:30 às 11:30 e das 13:30 as 17:30 horas, no endereço referido no preâmbulo deste Edital, sendo que os mesmo estará disponível no site **www.miravania.mg.gov.br**.

18.14 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

Miravânia, 19 de dezembro de 2017.

_____
Pregoeira

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0056/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0040/2017

DETALHAMENTO DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS VISITADORES(ORIENTADOR SOCIAL/EDUCADOR SOCIAL) EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA - CRIANÇA FELIZ., conforme detalhamento a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL
01	SERVIÇOS DE VISITADORES (ORIENTADOR SOCIAL/ EDUCADOR SOCIAL): FUNÇÃO EXERCIDA POR PROFISSIONAL COM FORMAÇÃO MÍNIMA DE NÍVEL MÉDIO, RESPONSAVEL PELA REALIZAÇÃO DE VISITAS JUNTO ÀS FAMILIAS ACOMPANHADAS PELO PROGRAMA "PRIMEIRA INFÂNCIA- CRIANÇA FELIZ". O VISITADOR DEVE: - APOIAR A FAMILIA, COMPREENDENDO SUAS DEMANDAS E RECONHECENDO SEU PONTENCIAL. COM SENSO CRITICO PARA EXAMINAR SUAS LIMITAÇÕES E DIFICULDADES, ORGANIZANDO O PLANO MENSAL DE TRABALHO, OBSERVANDO OS PROTOCOLOS E REGISTRANDO AS INFORMAÇÕES ACERCA DAS VISITAS E DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS. IDENTIFICANDO E DISCUTINDO COM O SUPERVISOR DO PROGRAMA DEMANDAS E SITUAÇÕES QUE NECESSITAM DE ENCAMINHAMENTO PARA A REDE, VISANDO SUA EFETIVAÇÃO (COMO EDUCAÇÃO, CULTURA, JUSTIÇA, SAÚDE OU ASSITÊNCIA SOCIAL). CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS.	MÊS	12	R$	R$
02	SERVIÇOS DE VISITADORES (ORIENTADOR SOCIAL/ EDUCADOR SOCIAL): FUNÇÃO EXERCIDA POR PROFISSIONAL COM FORMAÇÃO MÍNIMA DE NÍVEL MÉDIO, RESPONSAVEL PELA REALIZAÇÃO DE VISITAS JUNTO ÀS FAMILIAS ACOMPANHADAS PELO PROGRAMA "PRIMEIRA INFÂNCIA- CRIANÇA FELIZ". O VISITADOR DEVE: - APOIAR A FAMILIA, COMPREENDENDO SUAS DEMANDAS E RECONHECENDO SEU PONTENCIAL. COM SENSO CRITICO PARA EXAMINAR SUAS LIMITAÇÕES E DIFICULDADES, ORGANIZANDO O PLANO MENSAL DE TRABALHO, OBSERVANDO OS PROTOCOLOS E REGISTRANDO AS INFORMAÇÕES ACERCA DAS VISITAS E DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS. IDENTIFICANDO E DISCUTINDO COM O SUPERVISOR DO PROGRAMA DEMANDAS E SITUAÇÕES QUE NECESSITAM DE ENCAMINHAMENTO PARA A REDE, VISANDO SUA EFETIVAÇÃO (COMO EDUCAÇÃO, CULTURA, JUSTIÇA, SAÚDE OU ASSITÊNCIA SOCIAL). CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS.	MÊS	12	R$	R$
03	SERVIÇOS DE VISITADORES (ORIENTADOR SOCIAL/ EDUCADOR SOCIAL): FUNÇÃO EXERCIDA POR PROFISSIONAL COM FORMAÇÃO MÍNIMA DE NÍVEL MÉDIO, RESPONSAVEL PELA REALIZAÇÃO DE VISITAS JUNTO ÀS FAMILIAS ACOMPANHADAS PELO PROGRAMA "PRIMEIRA INFÂNCIA- CRIANÇA FELIZ". O VISITADOR DEVE: - APOIAR A FAMILIA, COMPREENDENDO SUAS DEMANDAS E RECONHECENDO SEU PONTENCIAL. COM SENSO CRITICO PARA EXAMINAR SUAS LIMITAÇÕES E DIFICULDADES, ORGANIZANDO O PLANO MENSAL DE TRABALHO, OBSERVANDO OS PROTOCOLOS E REGISTRANDO AS INFORMAÇÕES ACERCA DAS VISITAS E DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS. IDENTIFICANDO E DISCUTINDO COM O SUPERVISOR DO PROGRAMA DEMANDAS E SITUAÇÕES QUE NECESSITAM DE ENCAMINHAMENTO PARA A REDE, VISANDO SUA EFETIVAÇÃO (COMO EDUCAÇÃO, CULTURA, JUSTIÇA, SAÚDE OU ASSITÊNCIA SOCIAL). CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS.	MÊS	12	R$	R$

04	SERVIÇOS DE VISITADORES (ORIENTADOR SOCIAL/ EDUCADOR SOCIAL): FUNÇÃO EXERCIDA POR PROFISSIONAL COM FORMAÇÃO MÍNIMA DE NÍVEL MÉDIO, RESPONSAVEL PELA REALIZAÇÃO DE VISITAS JUNTO ÀS FAMILIAS ACOMPANHADAS PELO PROGRAMA "PRIMEIRA INFÂNCIA- CRIANÇA FELIZ". O VISITADOR DEVE: - APOIAR A FAMILIA, COMPREENDENDO SUAS DEMANDAS E RECONHECENDO SEU PONTENCIAL. COM SENSO CRITICO PARA EXAMINAR SUAS LIMITAÇÕES E DIFICULDADES, ORGANIZANDO O PLANO MENSAL DE TRABALHO, OBSERVANDO OS PROTOCOLOS E REGISTRANDO AS INFORMAÇÕES ACERCA DAS VISITAS E DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS. IDENTIFICANDO E DISCUTINDO COM O SUPERVISOR DO PROGRAMA DEMANDAS E SITUAÇÕES QUE NECESSITAM DE ENCAMINHAMENTO PARA A REDE, VISANDO SUA EFETIVAÇÃO (COMO EDUCAÇÃO, CULTURA, JUSTIÇA, SAÚDE OU ASSITÊNCIA SOCIAL). CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS.	MÊS	12	R$	R$
VALOR TOTAL					

Miravânia, 19 de dezembro de 2017.

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0056/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0040/2017

CREDENCIAMENTO

A empresa/Pessoa física ....., inscrita no CNPJ/CPF ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. ....., portador do ....., mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade nº ..... e CPF nº ....., a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de **Miravânia**, na modalidade Pregão, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa/Pessoa Física ....., CNPJ/CPF nº ....., bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

....., ... de ..... De .....

Assinatura do Dirigente da Empresa/ou Pessoa Física
(Reconhecer firma como pessoa jurídica/Pessoa Física)

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0056/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0040/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002

DECLARAÇÃO

.....,CNPJ/CPF....., sediada/residente ....., por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº. 0040/2017, DECLARA expressamente que:

Cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.

....., ... de..... de 2017.

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: .....

Nº Cédula de Identidade: .....

OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, **FORA DO ENVELOPE**, NA ABERTURA DA SESSÃO.

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0056/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0040/2017

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

....., ... de ..... de 2017.

À
Prefeitura Municipal de **Miravânia.**
A/C: Comissão de Licitação
Ref.: Pregão Presencial 0040/2017.
Prezados Senhores:

(Razão Social do Proponente/Pessoa Física) ....., inscrita no CNPJ/CPF nº....., em atendimento aos termos do Edital Pregão Presencial 0040/2017, acima referenciado vem, pela presente, apresentar, conforme abaixo, nossa proposta comercial

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL
01	SERVIÇOS DE VISITADORES (ORIENTADOR SOCIAL/ EDUCADOR SOCIAL): FUNÇÃO EXERCIDA POR PROFISSIONAL COM FORMAÇÃO MÍNIMA DE NÍVEL MÉDIO, RESPONSAVEL PELA REALIZAÇÃO DE VISITAS JUNTO ÀS FAMILIAS ACOMPANHADAS PELO PROGRAMA "PRIMEIRA INFÂNCIA- CRIANÇA FELIZ". O VISITADOR DEVE: - APOIAR A FAMILIA, COMPREENDENDO SUAS DEMANDAS E RECONHECENDO SEU PONTENCIAL. COM SENSO CRITICO PARA EXAMINAR SUAS LIMITAÇÕES E DIFICULDADES, ORGANIZANDO O PLANO MENSAL DE TRABALHO, OBSERVANDO OS PROTOCOLOS E REGISTRANDO AS INFORMAÇÕES ACERCA DAS VISITAS E DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS. IDENTIFICANDO E DISCUTINDO COM O SUPERVISOR DO PROGRAMA DEMANDAS E SITUAÇÕES QUE NECESSITAM DE ENCAMINHAMENTO PARA A REDE, VISANDO SUA EFETIVAÇÃO (COMO EDUCAÇÃO, CULTURA, JUSTIÇA, SAÚDE OU ASSITÊNCIA SOCIAL). CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS.	MÊS	12	R$	R$
02	SERVIÇOS DE VISITADORES (ORIENTADOR SOCIAL/ EDUCADOR SOCIAL): FUNÇÃO EXERCIDA POR PROFISSIONAL COM FORMAÇÃO MÍNIMA DE NÍVEL MÉDIO, RESPONSAVEL PELA REALIZAÇÃO DE VISITAS JUNTO ÀS FAMILIAS ACOMPANHADAS PELO PROGRAMA "PRIMEIRA INFÂNCIA- CRIANÇA FELIZ". O VISITADOR DEVE: - APOIAR A FAMILIA, COMPREENDENDO SUAS DEMANDAS E RECONHECENDO SEU PONTENCIAL. COM SENSO CRITICO PARA EXAMINAR SUAS LIMITAÇÕES E DIFICULDADES, ORGANIZANDO O PLANO MENSAL DE TRABALHO, OBSERVANDO OS PROTOCOLOS E REGISTRANDO AS INFORMAÇÕES ACERCA DAS VISITAS E DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS. IDENTIFICANDO E DISCUTINDO COM O SUPERVISOR DO PROGRAMA DEMANDAS E SITUAÇÕES QUE NECESSITAM DE ENCAMINHAMENTO PARA A REDE, VISANDO SUA EFETIVAÇÃO (COMO EDUCAÇÃO, CULTURA, JUSTIÇA, SAÚDE OU ASSITÊNCIA SOCIAL). CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS.	MÊS	12	R$	R$
03	SERVIÇOS DE VISITADORES (ORIENTADOR SOCIAL/ EDUCADOR SOCIAL): FUNÇÃO EXERCIDA POR PROFISSIONAL COM FORMAÇÃO MÍNIMA DE NÍVEL MÉDIO, RESPONSAVEL PELA REALIZAÇÃO DE	MÊS	12	R$	R$

	VISITAS JUNTO ÀS FAMILIAS ACOMPANHADAS PELO PROGRAMA "PRIMEIRA INFÂNCIA- CRIANÇA FELIZ". O VISITADOR DEVE: - APOIAR A FAMILIA, COMPREENDENDO SUAS DEMANDAS E RECONHECENDO SEU PONTENCIAL. COM SENSO CRITICO PARA EXAMINAR SUAS LIMITAÇÕES E DIFICULDADES, ORGANIZANDO O PLANO MENSAL DE TRABALHO, OBSERVANDO OS PROTOCOLOS E REGISTRANDO AS INFORMAÇÕES ACERCA DAS VISITAS E DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS. IDENTIFICANDO E DISCUTINDO COM O SUPERVISOR DO PROGRAMA DEMANDAS E SITUAÇÕES QUE NECESSITAM DE ENCAMINHAMENTO PARA A REDE, VISANDO SUA EFETIVAÇÃO (COMO EDUCAÇÃO, CULTURA, JUSTIÇA, SAÚDE OU ASSITÊNCIA SOCIAL). CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS.				
04	SERVIÇOS DE VISITADORES (ORIENTADOR SOCIAL/ EDUCADOR SOCIAL): FUNÇÃO EXERCIDA POR PROFISSIONAL COM FORMAÇÃO MÍNIMA DE NÍVEL MÉDIO, RESPONSAVEL PELA REALIZAÇÃO DE VISITAS JUNTO ÀS FAMILIAS ACOMPANHADAS PELO PROGRAMA "PRIMEIRA INFÂNCIA- CRIANÇA FELIZ". O VISITADOR DEVE: - APOIAR A FAMILIA, COMPREENDENDO SUAS DEMANDAS E RECONHECENDO SEU PONTENCIAL. COM SENSO CRITICO PARA EXAMINAR SUAS LIMITAÇÕES E DIFICULDADES, ORGANIZANDO O PLANO MENSAL DE TRABALHO, OBSERVANDO OS PROTOCOLOS E REGISTRANDO AS INFORMAÇÕES ACERCA DAS VISITAS E DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS. IDENTIFICANDO E DISCUTINDO COM O SUPERVISOR DO PROGRAMA DEMANDAS E SITUAÇÕES QUE NECESSITAM DE ENCAMINHAMENTO PARA A REDE, VISANDO SUA EFETIVAÇÃO (COMO EDUCAÇÃO, CULTURA, JUSTIÇA, SAÚDE OU ASSITÊNCIA SOCIAL). CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS.	MÊS	12	R$	R$
VALOR TOTAL					

A presente proposta de preços é válida por 60 (sessenta dias) contados a partir do dia fixado no preâmbulo do Edital para a entrega dos envelopes.

Conforme acima apresentado, nosso preço total ofertado para a execução do objeto contratual é de R$___,00 (_____).

Declaramos que nos preços ora ofertados estão incluídos todos os tributos, taxas ou despesas direta ou indiretamente incidentes em virtude da execução dos serviços objeto da licitação em referência.

_____
Assinatura do Representante Legal.

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0056/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0040/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

DECLARAÇÃO

.....,CNPJ/CPF....., sediada/Residente ..... , por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº. 0040/2017, DECLARA expressamente que:

Até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o subitem 8.1.1 do Edital.

....., ... de.....de 2017.

.....

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: .....

Nº Cédula de Identidade: .....

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0056/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0040/2017

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO
Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(Data)

.....

(Representante legal)

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0056/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0040/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL

DECLARAÇÃO

....., CNPJ/CPF....., sediada/Residente ....., por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº. 0040/2017, DECLARA expressamente que:

►Concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital, em cumprimento ao que determina o subitem 8.1.2 do referido Edital;

....., ... de ..... de 2017.

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: .....

Nº Cédula de Identidade: .....

ANEXO VIII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

PROCESSO Nº. 0056/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0040/2017

VALIDADE: 12 MESES

Por este instrumento, O Município de Miravânia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº. 01.612.491/0001-94, com sede na Rua Marcos Pereira Viana Filho, nº. 175-B, Bairro: Centro, Miravânia - Minas Gerais, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Raimundo Nonato Pereira Luna, inscrito no CPF sob o nº. 000.000.000-00 e carteira de Identidade RG nº. 0.000.000, considerando o julgamento de Procedimento Licitatório de nº. 0056/2017, Modalidade Pregão Presencial por Registro de Preços nº. 0040/2017, e respectiva homologação, RESOLVE registrar o menor preço por item, da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, estabelecida na Rua _____, Bairro: ____, neste ato representado pelo Sr. _____, CPF nº. _____. e Carteira de Identidade _____, residente e domiciliado na cidade de _____, tendo como objeto *o Registro de Preços pelo Sistema de Registro de Preços para futura e eventual* **CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS VISITADORES(ORIENTADOR SOCIAL/EDUCADOR SOCIAL) EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA - CRIANÇA FELIZ**, conforme atendimento às condições previstas no Instrumento Convocatório – Edital de Registro de Preços, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Municipal n. 0002/2005 de 06 de Janeiro de 2005, bem como pelo Art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações, e demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

1. DO OBJETO

1.1- A presente ata tem por objeto o Registro de Preços, do tipo menor preço por item, pelo Sistema de Registro de Preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS VISITADORES(ORIENTADOR SOCIAL/EDUCADOR SOCIAL) EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA - CRIANÇA FELIZ**,** tendo como parâmetro de preços, aqueles constantes na Proposta Final da empresa vencedora do item, nos termos e condições estabelecidas no Edital de Registro de Preços do Processo Licitatório nº. 0056/2017, Pregão Presencial nº.0040/2017 documentação e proposta de preço vencedora.

Parágrafo Único - Este instrumento não obriga ao Município de Miravânia/MG, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objeto (s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.2 - DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

O objeto da presente Ata deverá ser executado no local indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em até 24:00 horas após a ordem de serviço, obedecendo todas as especificações técnicas apresentadas nesta.

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

Ficará por conta da Contratada todas as despesas decorrentes desta execução, inclusive, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto da licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Miravânia/MG, através do Departamento de Compras no seu aspecto operacional e à sua Assessoria Jurídica nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Consideram-se registrados os seguintes preços: Conforme apuração do resultado final no mapa de preços.

Cada preço unitário registrado foi retirado do sistema de controle do Município após a aplicação do menor preço.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO

O objeto desta licitação deverá ser deverá ser executado no local indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em até 24:00 horas após a ordem de serviço, obedecendo todas as especificações técnicas apresentadas neste Edital.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

A Prefeitura reserva-se o direito de não aceitar a execução em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório e seus anexos, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta, mesmo que a execução deles estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

Se os serviços prestados não corresponderem às especificações exigidas no Procedimento Licitatório de nº. 0056/2017, o qual precedeu a presente ata, estes não serão aceitos e a detentora da presente Ata deverá prestá-los novamente, no prazo máximo de cinco dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Ordem de Fornecimento, a qual poderá ser feita por memorando, ofício ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do serviço, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata:

I - executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Miravânia/MG, de acordo com o especificado nesta Ata, responsabilizando-se por

eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Miravânia/MG, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

III - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município, no tocante a prestação dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

IV - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

V - a falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ata e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VI - comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VII - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Município.

VIII - indenizar terceiros e/ou ao Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Registrado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Município, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município.

II - todas e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, desde que devidas e pagas, em decorrência do descumprimento pela contratada de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, as quais serão reembolsadas ao Município, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a contratada autoriza ao Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Município não eximirá a contratada das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

O Município de Miravânia/MG, obriga-se:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser prestados os serviços.

II - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local onde serão prestados os serviços, desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado em até 30 (trinta) dias mediante a efetiva prestação dos serviços e apresentação da respectiva nota fiscal. Na ocasião, a empresa deverá estar regular perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e ao Município da licitante, para fins de recebimento, sob pena de o Município reter o (s) referido (s) pagamento (s) até a comprovação exigida.

Parágrafo Primeiro - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo - Para cada Nota de Empenho a Contratada deverá emitir uma nota fiscal/fatura.

Parágrafo Terceiro – O pagamento ficará ainda condicionado a regularidade documental junto ao Município.

Parágrafo Quarto - Constatada a situação de irregularidade documental junto ao Município, a contratada será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido, sendo lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto - Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassará aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Miravânia solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

Parágrafo Terceiro - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Miravânia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderão ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I - quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços e no Edital;

II - quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

III - quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

IV - em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

V - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

VI - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Município ou pelo Fornecedor.

VII - mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata e do Edital de Convocação.

VIII - quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto- Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento daquele item.

Parágrafo Quinto- Caso o Município não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do fornecedor:

I - todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II - as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o fornecedor ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I - advertência, por escrito;

II - multa, a ser aplicada pelo Município, e após a confirmação de 02 (duas) advertências, independente de ser motivo diferenciado, ficando suspenso o fornecimento até o seu recolhimento;

III - cancelamento desta Ata de Registro de Preços após a aplicação de 02 (duas) multas ou quando multa aplicada não houver sido recolhida em prazo superior a 10 (dez) dias, contados da publicação;

IV - suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 2 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade.

Parágrafo Primeiro- A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas, atrasos na entrega ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao Erário.

Parágrafo Segundo- A contratada sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura/orçamento aprovado.

Parágrafo Terceiro- A contratada estará impedida de licitar com a Administração Púbicas por um prazo de até 02 (dois) anos, em caso de fraude ou qualquer tipo de crime, devidamente comprovado, atendidas as prerrogativas legais existentes.

Parágrafo Quarto- As multas previstas são aplicáveis simultaneamente às outras cominações previstas nesta Ata.

Parágrafo Quinto. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

I - se a contratada descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à contratante;

II - se a contratada sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;

III - se a contratada tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo sexto- As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo sétimo- A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista nas contratações advindas desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, para fins de acompanhamento de execução, o Edital de Licitação de nº. 0040/2017 – Pregão Presencial nº. 0040/2017 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.

III - é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Manga – MG, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Miravânia, __ de _____ de 201__.

_____
Raimundo Nonato Pereira Luna
Prefeito Municipal de Miravânia

_____
CONTRATADA.

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Nome	**Nome:**
CPF:	CPF: